PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.042/87, de 08 de dezembro de 1987.

Concede por ENFITEUSE um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MADEGÁS-MADECIL ' DISTRIBUIDORA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, provou e' eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MADEGÁS - MADECIL DISTRIBUIDORA LTDA.' loacalizado no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, à Rua "E", quadra 42, ' lotes nºs 17, 18, 19, 20, 21, e 22, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 01, pelo lado esquerdo com o lote nº 23, frente para a referida Rua "E" e fundos ' com os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, medindo 50,00 mts de frente, 30,00 mts de lateral direita, 30,00 mts de lateral esquerda e 54,00 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 08 de dezembro de 1987.

Visto:

= Prefeito Municipal =

ecs/